LEI Nº 674, DE 13 DE JULHO DE 2021

"Declara a prática de atividades físicas, essenciais à saúde".

Autor: Vereador Nedson Soares de Souza Lima

A Câmara Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Vice-Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a prática de atividades físicas, declarada como essenciais à saúde da população.

§ 1° - As atividades físicas praticadas em academias de musculação, ginástica, natação, hidroginástica, hidromassagem, artes marciais e demais modalidades são essências à saúde.

§ 2° - Ficam igualmente declaradas essenciais à saúde a prática da fisioterapia, pilates e centros de estética, salões de beleza, manicure e pedicure, barbearias e similares, são essenciais para a saúde da população de Tocantins, como forma de prevenir doenças.

§ 3° - Fica autorizado o funcionamento de locais referentes as práticas citadas nos § 1° e § 2° do Art. 1°, mesmo no período de decretação de estado de emergência e calamidade pública.

I – O município estabelecerá regras que propiciem o seguro exercício das citadas atividades, objetivando impedir a propagação de doenças.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tocantins, em 13 de Julho de 2021.

Vereador Dilermando Gonçalves da Neiva
Vice-Presidente da Câmara

Publicado no Quadro de Atos Oficiais em
13 / 07 / 2021
Eliane Teixeira Marangon